

LEI MUNICIPAL Nº 080/99

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A EXTINGUIR O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carlinda.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a EXTINGUIR o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Carlinda.
- Artigo 2º - O poder Público Municipal deverá constituir uma comissão composta por 03 (três) membros, para providenciar o processo de extinção e levantamentos necessários à transferência de todo ATIVO e PASSIVO, existente no SAAE ao Poder Executivo Municipal..
- Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 032/97, de 18 de junho de 1.997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.
Em 31 de Agosto de 1.999.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal